

PROGRAMA DE FOMENTO A ATIVIDADES ASSISTENCIAIS:

PERMANÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES AFIRMATIVAS



PROACE | UFSCAR | JULHO DE 2025

DADOS CADASTRAIS

Título:

“Programa de Fomento a Atividades Assistenciais: Permanência Estudantil e Ações Afirmativas”

Coordenação:

- Sabrina Helena Ferigato – Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE)

- sabrinaferigato@ufscar.br

- Gisele Zutin Castelani – ProACE - giseli@ufscar.br
- André Pereira da Silva – Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) - andrep.silva@ufscar.br

Período de execução:

Agosto de 2025 a outubro de 2028

RESUMO

O **Programa de Fomento a Atividades Assistenciais: Permanência Estudantil e Ações Afirmativas** é uma proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos (ProACE/UFSCar) à Fundação de Apoio Institucional e Comunidade Universitária apoio, para a captação de recursos destinados à Ações Afirmativas, Assistência e Permanência Estudantil de estudantes em vulnerabilidade no ensino superior, com ênfase nas frentes de: Promoção de Saúde, Esportes e Bem-estar; Moradia; Inclusão e Acessibilidade.

APRESENTAÇÃO GERAL

A assistência e permanência estudantil é um pilar fundamental para a efetivação do direito à educação e para a consolidação das políticas de democratização do ensino superior no Brasil, em especial para pessoas em situação de exclusão. A implementação das **ações afirmativas, como a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)**, ampliou significativamente o acesso de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência às universidades públicas.

Para assegurar que esses estudantes não apenas ingressem, mas permaneçam e concluam seus cursos com qualidade, foi instituído o **Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) pela Lei nº 14.172/2021**, que estabelece diretrizes para ações de apoio à permanência, com foco em moradia, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, entre outros este programa ganhou força com a implementação da **lei 14.914, da Política Nacional de Permanência Estudantil**, que normatiza princípios, diretrizes e programas específicos para a assistência estudantil nas Instituições de Ensino Superior (IFES), no entanto, sem um orçamento adequado para sua viabilização.

Ademais, a efetivação do direito à educação inclusiva, previsto na **Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**, impõe às universidades o dever de assegurar condições de acessibilidade, recursos de tecnologia assistiva, apoio especializado e eliminação de barreiras que possam impedir ou dificultar o pleno desenvolvimento acadêmico dos estudantes com deficiência e/ou neurodivergências.

Diante dos desafios orçamentários, a busca por parcerias institucionais, torna-se estratégica para fortalecer ações que promovam a equidade e a justiça social no ensino superior e para que os avanços conquistados até aqui não retrocedam. Por isso, por meio deste projeto, gostaríamos de apresentar algumas frentes de maior demanda para que se possa por meio desta proposta ampliar as possibilidades de inclusão equitativa e transformação do ensino superior.

Este projeto tem também a missão de dar continuidade e expandir o Prodin “Saúde Mental e Mitigação da Violência”, implementado em 2024, e que trouxe resultados importantes para a redução da violência institucional e para a promoção de uma política ampliada de saúde mental universitária.



A UFSCAR E O COMPROMISSO COM AS POLÍTICAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), está localizada em 4 campi, nos municípios de São Carlos, Araras, Sorocaba e Buri e em fase de implementação de um quinto campus, no município de Rio Preto, constituindo-se como a principal Universidade Federal para o projeto de interiorização do ensino superior no Estado de São Paulo, acolhendo hoje, 12.882 estudantes de graduação e 10.878 estudantes de pós graduação, dos quais, 100% recebem subsídios para acesso ao Restaurante Universitário, em diferentes faixas de apoio, distribuídas equitativamente. Pelo menos 1.900 são acolhidos integralmente pelo Programa de Permanência Estudantil, com acesso à bolsas específicas para essa finalidade.

Por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) e da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), a UFSCar mantém desde seus primórdios um compromisso sistemático com a permanência estudantil, com ações transversais junto à todas as demais Pró-reitorias e unidades.

A UFSCar implementou suas primeiras ações de ações afirmativas, incluindo cotas, em 2007, com a aprovação do Programa de Ações Afirmativas. Este programa foi pioneiro, sendo implementado antes da Lei Federal 12.711/2012, conhecida como "Lei de Cotas", que estabeleceu a reserva de vagas como política pública nacional. Sua Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade foi aprovada em 2016. <https://www.saade.ufscar.br/arquivos/politica-acoes-afirmativas-diversidade-equidade-da-ufscar.pdf>

A instituição sustenta políticas bem estruturadas de moradia, alimentação e apoio acadêmico, desde a formalização do Programa de Assistência Estudantil (PAE), regulado pelo Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CoACE) em 2022, que instituiu seleções periódicas para concessão de bolsas de alimentação, moradia e atividades em todos os campi proace.ufscar.br+8proace.ufscar.br+8proace.ufscar.br+8.

Esse histórico demonstra o empenho contínuo da UFSCar em garantir que estudantes em situação de vulnerabilidade tenham condições adequadas para permanecer e completar sua formação superior.

Além disso, a ProACE adota uma perspectiva ampliada de apoio, integrando saúde mental, segurança e bem-estar à sua estratégia de permanência. Em 2023, por exemplo, instituiu a Política de Saúde Mental e criou a Coordenadoria de Articulação em Saúde Mental (CASM), reforçando sua atuação com ações de prevenção, acolhimento e articulação com redes externas, para atender às necessidades emocionais dos estudantes. Essa atuação reflete o entendimento da universidade de que suporte emocional e assistência social são fundamentais para manter os estudantes longe da evasão.

Finalmente, a UFSCar mantém uma atuação ativa em esfera nacional e local, articulando-se com o PNAES, o Ministério da Educação, a Andifes e parlamentares para reforçar os recursos destinados à assistência estudantil. Em 2023, por exemplo, foi reorganizado o orçamento do PNAES, assegurando bolsas para indígenas e quilombolas.

“Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas mudam o mundo.” (Paulo Freire)

MODALIDADES DE PERMANÊNCIA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

I. Moradia Estudantil: Acesso e Qualidade de Vida

- **Justificativa:** A moradia estudantil é um dos principais instrumentos para garantir que estudantes oriundos de outras cidades e regiões possam permanecer na universidade. A Lei do PNAES estabelece a moradia como uma das dimensões prioritárias da assistência estudantil, em especial para jovens de baixa renda, negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e estudantes internacionais.
- **Referência Legal:** Lei nº 14.172/2021 (PNAES) e Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), que garante o direito de acesso e permanência de estudantes de baixa renda, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- **Linhas de financiamento possíveis:** projetos de revitalização da moradia estudantil do campus Sorocaba e São Carlos, manutenção periódica e corretiva dos apartamentos e áreas comuns, aquisição de colchões, camas, eletrodoméstica e mobiliária básica e apoio à constituição de uma política institucional de moradia (plano de manutenção, humanização e participação estudantil, etc.).

2. Incentivo ao Esporte e Lazer

- **Justificativa:** O esporte, previsto no rol de ações do PNAES, contribui para a saúde, o bem-estar, a integração social, sensação de pertencimento, integração à comunidade universitária e a permanência acadêmica dos estudantes por meio da inserção em diferentes modalidades esportivas e práticas corporais. A concepção de esporte como estratégia de permanência, parte de uma concepção de esporte inclusivo e que valorize as diversidades culturais e corporais, para além das concepções de valorização exclusiva do alto rendimento/alta performance.

As atividades culturais e de lazer também são imprescindíveis para o bem-estar de toda e qualquer pessoa e precisam ser considerados quando pensamos em uma assistência estudantil ampliada que considera a qualidade de vida do estudante.

- **Referência Legal:** Lei nº 14.172/2021 (PNAES), que contempla o incentivo ao esporte e lazer como dimensão da assistência estudantil.
- **Linhas de financiamento possíveis:** revitalização dos gramados, piscina, ginásios e quadras poliesportivas, apoio a projetos de práticas corporais, com ênfase no acesso de estudantes da moradia e em vulnerabilidade social, aquisição de materiais esportivos e contratação de profissionais para oficinas regulares.

3. Ações Afirmativas e Políticas de inclusão

- **Justificativa:** A inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior é um direito assegurado pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), que estabelece como dever das instituições de ensino oferecer recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva, ambientes acessíveis e apoio especializado, o que demanda recursos destinados à supressão de barreiras arquitetônicas (em especial na Moradia Estudantil, espaços abertos e salas de aula), à aquisição de dispositivos e adaptações instrumentais para a vida acadêmica e a superação de barreiras atitudinais.

- **Objetivo:** Fortalecer a política de inclusão e permanência, garantindo igualdade de condições acadêmicas e de participação na vida universitária para estudantes com deficiência e neurodivergências.
- **Referência Legal:**
 - Lei nº 13.146/2015 (LBI) — Educação inclusiva e acessibilidade.
 - Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) — Reserva de vagas para pessoas com deficiência nas instituições federais de ensino superior.
 - Lei nº 14.172/2021 (PNAES) — Assistência estudantil também destinada a estudantes com deficiência, por meio do Programa Incluir.
- **Linhas de financiamento possíveis:** apoio a cuidadores (as) de estudantes com deficiência, aquisição e manutenção de tecnologias assistivas, mobiliários adaptados e recursos de acessibilidade, acessibilização para atividades acadêmicas (intérpretes de libras, adaptação de materiais didáticos, audiodescritores, abafadores etc), apoio a projetos estudantis de promoção da equidade, antidiscriminação e mitigação da violência, apoio à formação de servidores e estudantes em temas de inclusão, anticapacitismo, antisexismo, antirracismo e interseccionalidade; Redução de barreiras arquitetônicas.

4. Incentivo à Pesquisa e Participação em Eventos Científicos

- **Justificativa:** A participação em atividades acadêmicas e científicas é elemento central para a formação integral dos estudantes e para a ampliação de suas possibilidades de continuidade na vida acadêmica (pós-graduação) e inserção no mercado de trabalho. Entretanto, estudantes de baixa renda encontram maiores dificuldades para acesso a essas oportunidades, por dificuldade de custeio para inscrições, hospedagens e deslocamentos, tornando essa ação uma extensão do compromisso do PNAES com a permanência e a qualidade da formação.
- **Referência Legal:** Lei nº 14.172/2021 (PNAES), no eixo de inclusão acadêmica e desenvolvimento estudantil.
- **Linhas de financiamento possíveis:** Apoio à participação de representantes de coletivos estudantis na participação de eventos científicos.

5. Promoção da Saúde/Saúde Mental

- **Justificativa:** A saúde integral dos estudantes, com ênfase na saúde mental e na prevenção de doenças, é fundamental para o sucesso acadêmico. A Lei do PNAES prevê explicitamente a promoção da saúde como uma de suas dimensões estruturantes. Mesmo com o suporte de uma política pública de saúde universal, como o SUS, a morosidade do acesso à especialidades ou à medicamentos não previstos nas farmácias populares, demanda suporte para o custeio de acesso à medicações e tratamentos, insumos em saúde para ações de primeiros socorros e fomento à projetos de promoção e prevenção se apresenta cotidianamente como uma demanda, em especial nas áreas de saúde mental, saúde alimentar, saúde da mulher e prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis
- **Referência Legal:** Lei nº 14.172/2021 (PNAES), que inclui ações de promoção da saúde física e mental como componentes essenciais da assistência estudantil.

- **Linhas de financiamento possíveis:** Fortalecimento das equipes de saúde, com contratação de profissionais (psicólogos(as), terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, educadores físicos etc) - para ações de acolhimento, promoção da saúde e mitigação da violência (Acolhe UFSCar); Apoio a projetos e oficinas voltadas à saúde, autocuidado, prevenção ao uso de substâncias, redução de danos e enfrentamento das violências; aquisição de materiais para primeiros socorros, medicamentos e insumos em saúde; desenvolvimento de campanhas e eventos em saúde mental e qualidade de vida.



VINCULAÇÃO COM OS OBJETIVOS DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

As propostas elencadas dialogam com diversos objetivos e metas do PDI, visto que a Permanência Estudantil é uma pauta transversal à Universidade em suas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão. Entre os objetivos do PDI que dialogam diretamente com as propostas deste programa, incluímos:

	Objetivos do PDI	Metas do projeto	Atividades a serem realizadas	Indicadores
I.1	Minimizar a evasão e retenção nos cursos da UFSCar	Ampliar programas de permanência acadêmica dos alunos	Ações que fortaleçam as condições de permanência Estudantil como: (1) Atividades de cuidado (promoção, prevenção e atenção em saúde) (2) Atividades de esportes e lazer e (3) fortalecimento das equipes de saúde e assistência social	-Número de atividades realizadas -Periodicidade de ofertas
I.3	Manter a UFSCar como Referência na formação de pessoas na Graduação e pós-graduação	Oferecer bolsas para incentivar os procedimentos de internacionalização na pósgraduação	Apoio à participação de representantes de coletivos estudantis na participação de eventos científicos nacionais e internacionais Realização de eventos nacionais e internacionais com ênfase no tema da Assistência estudantil	-Número de eventos organizados - Numero de apoio à apresentações de trabalhos científicos em eventos

1.5	Oferecer condições de aperfeiçoamento aos servidores da UFSCar	Ajustar mecanismos administrativos que permitam a aplicação efetiva de competências disponíveis no quadro dos servidores	Atividades de formação e capacitação de servidores em diversidade, equidade e mitigação da violência Atividades formativas de primeiros socorros em saúde/saúde mental	Número de atividades de formação realizadas
2.1	Garantir a representatividade das diversidades nos espaços institucionais	Mapear os espaços institucionais que carecem de representatividade das diversidades	Fomentar as condições práticas o apoio da presença das diversidades nos espaços institucionais com o cuidadores (as) de estudantes com deficiência, aquisição e manutenção de tecnologias assistivas, mobiliários adaptados e recursos de acessibilidade, acessibilização para atividades acadêmicas (intérpretes de libras, adaptação de materiais didáticos, audiodescritores, abafadores etc), Qualificação das condições de moradia, esporte, lazer e saúde de estudantes socioculturalmente e economicamente vulnerabilizados e pertencentes a grupos identitários historicamente excluídos	Numero de dispositivos de tecnologia assistiva (TA) queridos Número de estudantes apoiados com cuidadores e recursos de TA Número de espaços e unidades acessibilizadas e revitalizadas
2.2	Diversidade e equidade como orientadoras de ações transversais	Estabelecer planos e normativas para estimular o uso de espaços de convivência valorizando a equidade e a diversidade	Apoio a projetos estudantis de promoção da equidade, antidiscriminação e mitigação da violência, apoio à formação de servidores e estudantes em temas de inclusão, anticapacitismo, antissexismo, antirracismo e interseccionalidade; Redução de barreiras arquitetônicas	Número de projetos de Ações afirmativas implementadas Número de espaços acessibilizados
5.4	Criar processos de formação continuada sobre direitos humanos		Apoio à formação de servidores e estudantes em temas de inclusão, anticapacitismo, antissexismo, antirracismo e interseccionalidade; Redução de barreiras arquitetônicas	Número de formações voltadas para o letramento de servidores e número de servidores capacitados
5.4	Promover a preservação do	Implementar Políticas de Memória da Universidade com diretrizes para	Revitalização e manutenção dos espaços coletivos e moradia estudantil com	Número de espaços

	patrimônio	preservação histórica de prédios, documentos e outros materiais relevantes.	projetos de ambiência e manutenção	revitalizados Número de oficinas de ambiência realizadas
5.7	Recuperar e diversificar o uso dos espaços coletivos	Identificar espaços ociosos ou subutilizados para uso coletivo.	Revitalização e manutenção dos espaços coletivos e moradia estudantil Ocupação dos espaços coletivos com oficinas promotoras de cultura, esporte e lazer	Número de espaços revitalizados Número de atividades realizadas em espaços comuns e número de participantes atingidos
6.2	Incentivar o movimento artístico e resgate histórico e integração com a comunidade	Criar políticas específicas de incentivo à produção artística / cultural	Ativação de redes artístico-culturais a partir das unidades da ProACE e SAADE em parceria com a CCult, com ênfase na promoção de arte, saúde, promoção da cultura de paz e permanência	Número de oficinas e eventos artísticos realizados

Este ProDIn, portanto, é uma ação estratégica e relevante para a UFSCar, vital para seu crescimento sustentável e para a maximização dos benefícios que a instituição proporciona à comunidade universitária

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A seguir, apresentamos uma proposta inicial de distribuição orçamentária, que é passível de solicitações de análise e aprovação de alterações mediante as demandas apresentadas cotidianamente.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Período de vigência: agosto 2025 até outubro de 2028		
ProDIN: Programa de Fomento a atividades assistenciais: Permanência estudantil e ações afirmativas		
Especificação		Valores em R\$
Material de consumo	Suporte moradia (colchão, cobertores e atividades culturais),	180.000,00
	Suporte DeAS, CASM, DEACES, Desp (saúde, esporte e lazer) - aquisição de materiais esportivos e insumos em saúde	116.640,00
Pessoa jurídica	Conserto de equipamentos DeAS, DeACES Conserto linha branca moradia Contratações em caso de falecimento de discentes	100.000,00
Obrigações tributárias e contributivas		
Passagens e despesas de locomoção	Contratações em casos de falecimento de discentes e apoio à atividades acadêmicas para coletivos estudantis	70.000,00
Equipamento e material permanente	Linha branca moradia (fogão, geladeira, mesas, armários) Desfibrilador (DEAS e DEACES)	250.000,00
Pessoal contratado	(R\$ 3.840,00 por profissional contratado Prodin - Acolhe UFScar)	783.360,00
Total Geral		1.500.000,00

*“O importante não é ser o primeiro ou primeira,
o importante é abrir caminhos.” (Conceição Evaristo)*

ETAPAS

1	Planejamento
2	Mapeamento das necessidades de intervenções e prioridades segundo critérios estabelecidos no CoACE e CoAD
3	Elaboração de projetos, de forma integrada com os vários setores da Universidade, para a execução das ações necessárias
4	Identificação de possíveis parceiros para a realização dos projetos
5	Provimento dos insumos necessários para execução das ações, por meio de aquisição de material de consumo, serviços, pessoal, transportes e equipamentos
6	Execução
7	Avaliação

*“O importante não é ser o primeiro ou primeira,
o importante é abrir caminhos.” (Conceição Evaristo)*

CRONOGRAMA

AGOSTO DE 2025 A OUTUBRO DE 2028										
ETAPAS	SEMESTRES							OBSERVAÇÕES		
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°			
1								DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS		
2								MAPEAMENTO DE NECESSIDADES		
3								CRITÉRIOS DE PRIORIDADE		
4								EVOLUÇÃO DE PROJETOS		
5								IDENTIFICAÇÃO DE PARCERIAS		
6								PROVIMENTO DE INSUMOS		
7								EXECUÇÃO DAS AÇÕES IDENTIFICADAS		
8								ELABORAÇÃO E RELATÓRIOS PARCIAIS DE ATIVIDADES E I RELATÓRIO FINAL		

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este projeto dialoga diretamente com os princípios e diretrizes das políticas públicas que estruturam a democratização do ensino superior no Brasil, especialmente a Lei nº 14.172/2021 (PNAES), a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), bem como com os objetivos e metas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSCar. O fortalecimento dessas ações representa não apenas um compromisso com o presente dos estudantes, mas um investimento estratégico na juventude, na inclusão pela Educação, na redução das desigualdades e injustiças sociais e no futuro do país.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAIS - SPDI/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518198 - <http://www.ufscar.br>

PARECER Nº 5/2025/SPDI/R
PROCESSO Nº 23112.023593/2025-87
INTERESSADO: GABINETE DA REITORIA, SECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAIS, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
ASSUNTO: Parecer Técnico Proposta de (PRODIN): "Programa de Fomento a Atividades Assistenciais: Permanência Estudantil e Ações Afirmativas"

Ao
Conselho de Administração da UFSCar

À
Prof^a. Dr^a. Ana Beatriz de Oliveira
Reitora da Universidade Federal de São Carlos

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminho a seguir o parecer sobre o Projeto de Desenvolvimento Institucional (ProDI) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), intitulado "Programa de Fomento a Atividades Assistenciais: Permanência Estudantil e Ações Afirmativas", apresentado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

PARECER TÉCNICO SOBRE O PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PRODIN)

1. Introdução

Este parecer técnico tem por objetivo avaliar o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) intitulado "Programa de Fomento a Atividades Assistenciais: Permanência Estudantil e Ações Afirmativas", apresentado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), SEI 1927734, quanto à sua aderência ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024–2028), bem como à Resolução CoAd nº 085/2016 que regulamenta a propositura e tramitação dos PRODIN na UFSCar.

2. Contexto

O projeto visa ampliar e qualificar a política institucional de assistência estudantil, com foco em estudantes em situação de vulnerabilidade, por meio de ações afirmativas nas áreas de saúde, moradia, acessibilidade, esporte e inclusão. A proposta também fortalece as ações iniciadas pelo PRODIN 'Saúde Mental e Mitigação da Violência' e integra-se à missão institucional da UFSCar de promover o acesso e permanência de estudantes, conforme estabelecido no PDI vigente.

3. Conformidade com o PDI

O projeto está plenamente alinhado ao PDI 2024–2028, especialmente aos eixos temáticos de Diversidade e Equidade, Responsabilidade Social (educação inclusiva, saúde mental e prevenção da violência), Apoio ao

Discente e Políticas de Permanência. As ações propostas contribuem para as metas de promoção da equidade no acesso, redução da evasão e ampliação da qualidade da permanência estudantil.

4. Conformidade com Normas Legais e Reguladoras

O PRODIN atende às exigências da Resolução CoAd nº 085/2016, apresentando objeto e justificativa claros, cronograma de execução, metas e indicadores, equipe responsável, plano de trabalho e base legal robusta (Leis 12.711/2012, 13.146/2015 e 14.172/2021). Também é compatível com as diretrizes da Política Nacional de Permanência Estudantil (Lei 14.914/2024). Salientando que os Gestores do PRODIN deverão observar eventuais alteração das normas, leis e regulamentos, caso venham a ocorrer durante a sua vigência.

5. Plano de Aplicação de Recursos

O plano de aplicação contempla revitalizações, aquisição de mobiliários e equipamentos, contratação de profissionais e apoio a projetos específicos. As ações previstas estão coerentes com as finalidades do projeto. O valor inicialmente alocado é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Sugerimos aos gestores deste PRODIN que sejam feitas prestações de contas parciais a cada seis meses, para controle interno da ProACE até a sua conclusão.

6. Período de Execução

O projeto está previsto para ocorrer de agosto de 2025 a outubro de 2028, período compatível com o ciclo do PDI e adequado ao escopo das ações propostas.

7. Gestor(es) do PRODIN

A gestão do projeto está a cargo da ProACE e da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), sendo coordenado por Sabrina Ferigato, Gisele Zutin Castelani e André Pereira da Silva, todos com atuação compatível com os objetivos do PRODIN, que respondem solidariamente pela sua consecução.

8. Considerações Finais

O projeto contribui para consolidar e ampliar políticas de permanência estudantil com foco na inclusão e na justiça social, respondendo a demandas institucionais identificadas. Sua implantação representa avanço estratégico frente aos desafios de financiamento público e à necessidade de inovação nas formas de apoio estudantil.

9. Parecer

Diante do exposto, o PRODIN: '**Programa de Fomento a Atividades Assistenciais: Permanência Estudantil e Ações Afirmativas**' demonstra aderência integral às diretrizes do PDI 2024–2028 e à Resolução CoAd nº 085/2016 e nos manifestamos favoráveis à sua aprovação pelo Conselho de Administração da UFSCar.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Rogério Fortunato Junior

Secretário Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fortunato Junior**, Secretário(a) Geral, em 23/07/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1928029** e o código CRC **4EB93D9C**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.023593/2025-87

SEI nº 1928029

Modelo de Documento: Parecer, versão de 02/Agosto/2019